



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.149/98

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar 06 (seis) lotes urbanos, para a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à transferir sob doação, para a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, através da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, 06 (seis) lotes de terrenos urbanos, sendo uma Quadra com medida de 84 x 84 metros, compreendendo uma área de 7.056,00 M2, localizada no Município de Nova Olímpia-MT, lavradas nas Notas do Cartório do 2º Ofício desta cidade de Barra do Bugres-MT, em 18 de Junho de 1.967, devidamente matriculado sob o Nº 1214 às folhas do Livro 02, conforme cópia das descrições em anexo.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Setembro de 1.998.

Arnaldo Luiz Pereira
ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

